



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 035/2016 (PMRC)

LEILÃO PÚBLICO 001/2016 (PMRC)

A VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PROVENIENTES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DESTE MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Venda, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ORIVALDO MARQUES, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado VENDEDORA, e de outro lado a empresa T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua D, nº 250, Área Industrial IV, na cidade de Siqueira Campos, bairro Aeroporto, Estado do Paraná, CEP 84.940-000 inscrito no CNPJ/MF nº 18.350.693/0001-08, neste ato representado por seu titular, o Sr. EVERTON DIEGO NUNES COELHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.647.518-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 063.515.169-35, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, nº 178, Vila Áurea, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominada COMPRADORA; contratam, convencionam, outorgam e aceitam o seguinte presente contrato, nos termos da Lei nº 8 566, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Leilão Público 001/2016 (PMRC), pelos termos da proposta da VENDEDORA, homologado em 18 de Maio de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objetivo a venda de materiais recicláveis, provenientes da Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos domiciliares deste município, conforme o Edital da Leilão Público 001/2016 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VL UNIT	VLR TOTAL
1	COBRE	11,55	Kg	9,50	109,72
2	FILME COLORIDO	8548,26	Kg	0,40	3.419,30
3	PAPEL MISTO	18077,95	Kg	0,05	903,89
4	PAPELÃO	27943,12	Kg	0,30	8.382,93
5	PEAD BRANCO	1386,00	Kg	0,90	1.247,40
6	PEAD COLORIDO	1968,43	Kg	0,90	1.771,58
7	PET REFRI	4431,00	Kg	1,00	4.431,00
8	PET OLEO	714,00	Kg	0,20	142,80
9	PP COLORIDO	6180,61	Kg	0,40	2.472,24
10	PP FILME	1693,54	Kg	0,03	50,80
11	PS	14910,00	Kg	0,02	298,20
12	SUCATA	6602,40	Kg	0,15	990,36
13	TETRAPACK	2002,35	Kg	0,08	160,18
14	VIDRO	7591,50	Kg	0,02	151,83
15	ALUMINIO LATINHA	259,24	Kg	2,70	699,94
16	ALUMINIO PANELA	19,95	Kg	3,00	59,85
17	ALUMÍNIO ANTIMÔNIO	1,05	Kg	2,33	2,44
18	ALUMÍNIO BLOCO	18,37	Kg	2,33	42,80
19	ALUMÍNIO CHAPA	83,47	Kg	2,70	225,33
20	ALUMINIO PERFIL	8,71	Kg	3,00	26,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL

25.588,75

Parágrafo Segundo: Os materiais a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresse conhecimento e aceitação de tal situação pela Proponente.

Parágrafo Terceiro: O material será retirado de forma gradativa de acordo com a disposição da usina, devendo a cada retirada ser feita a pesagem e conferência do material retirado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Parágrafo Primeiro: Pela compra do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Leilão Público 001/2016 (PMRC), a COMPRADORA pagará a VENDEDORA, o valor total estimado de R\$ 25.588,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor pago à vista, subsequente à retirada de material, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Parágrafo Segundo: O não pagamento no prazo estipulado acarretará imediata desclassificação da Proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir taxas ou emolumentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência no período de 04 (quatro) meses, ou seja, 20 de Maio de 2016 a 19 de Setembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

São obrigações da COMPRADORA:

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenamento dos materiais, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as despesas assessórias, correrão por conta da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: A adjudicatária, assim declarada a Proponente vencedora, deverá retirar os materiais de forma integral e fracionada, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de homologação e adjudicação e apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela COMPRADORA quanto pela VENDEDORA, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

Parágrafo Segundo: Será rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Quando a COMPRADORA falir;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da COMPRADORA;
- E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A rescisão do presente Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, à medida que forem retirados, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório à vista, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como garantia do pleno e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a VENDENDORA terá a garantia de executar a COMPRADORA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ele devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do cumprimento do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na pessoa do Sr. ORIVALDO MARQUES, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do presente Contrato, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da VENDEDORA ou de seus agentes prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

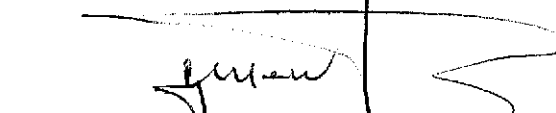
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:


Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Maio de 2016.

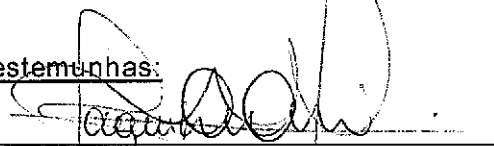


Gerald Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Vendedor



Everton Diego Nunes Coelho
T & R Recicláveis Ltda – ME - Comprador

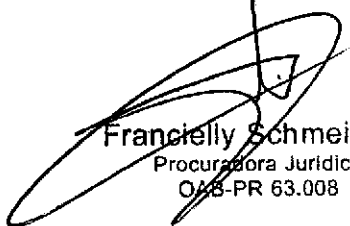

Orivaldo Marques
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo –
Vendedor e Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Paulo Santo Dutra



Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Estado do Paraná registra menor índice de mortalidade infantil da história

A Rede Mãe Paranaense, que completa quatro anos neste mês de maio, se consolida como um dos principais programas de governo já implantados na rede pública de saúde do Paraná. O sucesso da iniciativa se traduz em números: Com a rede, o Estado atingiu os menores índices de mortalidade infantil de sua história: 10,90 mortes para cada mil nascidos vivos, em 2015. Além disso, reduziu em 25,3% a mortalidade materna.

Segundo o secretário estadual da Saúde, Michele Caputo Neto, mais do que bons números, a

Rede Mãe Paranaense trouxe avanços na qualidade do atendimento a gestantes e bebês. "Pelo menos 407 vidas foram salvas graças às ações implementadas pelo Mãe Paranaense. São mortes maternas e infantis que foram evitadas, demonstrando que estamos no caminho certo", ressaltou.

Casos os indicadores de 2010 fossem mantidos, entre 2011 e 2015 teriam ocorrido 407 óbitos de mães e bebês. Apesar de ter sido lançada em 2012, a Rede Mãe Paranaense promoveu mudanças no fluxo de atendimento

já em 2011, no início da gestão do governador Beto Richa.

MODELO – Inspirado no programa Mãe Curitibaana, o Mãe Paranaense hoje ultrapassa divisas e serviu de base para a criação da Rede Cegonha, estratégia semelhante adotada pelo Ministério da Saúde. "Temos orgulho de ser exemplo para o país e isso se deve a excelência dos nossos profissionais de saúde que atuam na atenção materno-infantil", explicou Caputo Neto.

Atualmente, 82% das gestantes paranaenses realizam o pré-natal com, no mínimo, sete consultas e 17 exames. Se necessário, há a garantia de atendimento multiprofissional em ambulatórios especializados, como o Centro Mãe Paranaense. Hoje, pelo menos 18 regiões mantêm estruturas que funcionam neste modelo.

ALTO RISCO – Além disso, 83% das grávidas sabem com antecedência em qual hospital ou maternidade dará a luz. Este sistema de vinculação do parto dá mais segurança e comodidade à gestante, que será atendida com estrutura e equipe profissional adequada para suas necessidades, de acordo com o risco da gestação.

Com isso, grávidas identificadas com gestação de alto risco têm o parto realizado em hospital com suporte de UTI, preparado para dar assistência a intercorrências mais graves. "A gestante fica mais segura, sabendo que está sendo atendida em um serviço de saúde altamente qualificado", explica o superintendente de Atenção à Saúde, Juliano Gevaerd.

TRANSFORMAÇÃO – Para a coordenadora da Rede Mãe Paranaense, Márcia Huguilar, o desafio inicial de propor uma mudança de conceito na atenção materno-infantil foi alcançado. "Capacitamos mais de 35 mil profissionais com o intuito de implantar um novo modelo de atendimento, focado no trabalho em rede e no estabelecimento de uma linha de cuidado. Isso fez com que alcançássemos bons resultados. Agora queremos avançar, reduzindo ainda mais o número de mortes evitáveis", disse à coordenadora.

Com investimentos em estrutura física (obras e equipamentos), capacitação profissional e custeio dos serviços de saúde, a rede modificou a forma com que gestantes e bebês são atendidas na rede pública. Em quatro anos,

mais de R\$ 511 milhões já foram aplicados pelo Governo do Estado no setor.

Uma das principais medidas adotadas é a garantia de uma assistência qualificada e humanizada durante todas as fases da gravidez, desde o acompanhamento pré-natal até o primeiro ano de vida da criança.

REFERÊNCIAS REGIONAIS – O desenho da rede foi planejado para que a gestante fosse atendida cada vez mais perto de casa. Para isso, foi necessário preencher vazios assistenciais, incentivando a abertura de serviços especializados no interior do Estado e definindo referências regionais para aqueles municípios que não têm maternidade.

Moradora de Almirante de Tamandaré, Jaqueline Carvalho, deu a luz ao pequeno Nicolas nesta terça-feira (17), em Curitiba. Mãe de primeira viagem, ela afirmou que se sentiu bastante segura, desde o pré-natal, visto que foi acompanhada de perto pela equipe de sua unidade de saúde. "Deu tudo certo e hoje posso ter meu filho nos braços. Só tenho a agradecer toda a equipe que me atendeu lá em minha cidade e agora aqui em

Curitiba", destacou.

O parto aconteceu na maternidade Mater Dei, unidade de referência do SUS em gestação de risco habitual para 13 municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Ao todo, 400 partos são realizados mensalmente no local.

COBERTURA – Em média, 160 mil crianças nascem por ano no Paraná, sendo que 62% dos nascimentos são atendidos na rede pública de saúde, e consequentemente estão vinculados à rede Mãe Paranaense.

ENCONTRO – Nesta quinta e sexta-feira (18), Curitiba sedia a 5ª edição do Encontro Estadual da Rede Mãe Paranaense. O evento reunirá mais de 1,6 mil profissionais de saúde, entre gestores, médicos e enfermeiros de todo o Estado. O objetivo é apresentar os avanços e discutir os desafios da Rede para os próximos anos.

Na solenidade de abertura, que acontece às 10 horas, no auditório da ExpoUnimed, também será anunciada a ampliação, no repasse de recursos estaduais para maternidades e hospitais de referência. A medida beneficiará 180 serviços de saúde de todo o Estado.

Fonte: agência de Notícias

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 (PMRC) PROCESSO Nº 090.

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 775/2016, de 05 de Janeiro de 2016, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 038/2016 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais gráficos diversos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste município, seus Departamentos e Unidades, ocorrido em 19 de Maio de 2016, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Maio de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016 – (PMRC) LEILÃO PÚBLICO 001/2016 – (PMRC)

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
COMPRADOR: T & R RECICLÁVEIS LTDA – ME – CNPJ: 18.350.693/0001-08

OBJETO: A venda de materiais recicláveis, provenientes da Usina de Triagem e Compostagem de resíduos sólidos domiciliares deste município.

VALOR: R\$ 25.588,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PAGAMENTO: À vista, à medida que os materiais forem retirados, após homologação e adjudicação do procedimento licitatório, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2016 a 19 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 19 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

O Poder Executivo Municipal torna público, para conhecimento da população, que demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2016, conforme determina o § 4º, art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 27 de Maio de 2016, (Sexta-Feira), às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 931, centro, desta cidade.

Contamos com as vossas honrosas presenças, neste ato de cidadania e agradecemos antecipadamente.

E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento de todos, será afixado no mural e publicado na imprensa oficial e no site do Município: ribeiraoclara.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS - APO - CNPJ/MF: 11.943.653/0001-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 38.921,60 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA: 19 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento da população, que demonstrará e avaliará o Demonstrativo das Receitas e Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo ao 1º Quadrimestre do ano de 2016, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 25 de Maio de 2016, (Quarta-Feira), às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Dr. Vicente Machado, nº 931, centro, desta cidade.

Certos de contarmos com as vossas honrosas presenças, neste ato de cidadania, agradecemos antecipadamente.

E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento de todos, será afixado no mural e publicado na imprensa oficial e no site do Município: ribeiraoclara.pr.gov.br

Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2016.
ANA MARIA BAGGIO MOLINI
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARIA IMACULADA UGUCCIONI - CPF/MF: 542.067.669-91

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA: 19 de Maio de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 (PMRC) PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 02 de Junho de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 044/2016 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 29 de Maio de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Maio de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial